

RECEBEMOS

EM: 29/08/2023

HORAS: 09 : 29

Stuf.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

ASSESSOR CMRRP/MS

Proposição: Projeto de Resolução	Nº 4/2023	Protocolo: 29/08/2023
Autor: Mesa Diretora		
Situação:		

Cria comissão especial para proceder à fiscalização e ao acompanhamento da obra de pavimentação dos bairros Parque Estoril I, II, III e IV.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS resolve:

Artigo 1º Fica criada comissão especial para proceder à fiscalização e ao acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica dos bairros Parque Estoril I, II, III e IV.

Artigo 2º A comissão especial será composta de três vereadores, indicados pela Presidência desta Casa após a aprovação desta Resolução, cujos nomes e funções constarão de anexo a esta.

Artigo 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão especial será de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante nova resolução aprovada em plenário, findo o qual deverá a comissão apresentar relatório, com as proposições e recomendações pertinentes.

§ 1º Os trabalhos serão encerrados a qualquer tempo caso o relatório seja concluído e entregue antes do prazo mencionado no *caput* ou de sua prorrogação.

§ 2º O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o recesso parlamentar, retornando sua contagem com o início das atividades parlamentares.

Artigo 4º A comissão especial será auxiliada pelos servidores do Poder Legislativo, bem como poderá utilizar dos bens necessários para o desempenho de suas funções, conforme as regulamentações próprias.

§ 1º A Comissão poderá nomear, sempre que entender pertinente, secretário *ad hoc*, responsável por subscrever os atos da Comissão, o qual assim será designado por menção no documento por ele subscrito.

§ 2º Para cada ato poderá ser designado secretário específico, conforme a conveniência, sendo prescindível que se mantenha o mesmo.

Artigo 5º A comissão especial deterá, dentre outros poderes previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno ou inerentes à sua finalidade, os seguintes:

I – Solicitação de informações a órgãos e a servidores cuja atividade esteja relacionada à finalidade da Comissão;

II – Exame presencial do funcionamento de órgãos públicos;

III – Inspeção de locais;

IV – Oitiva de profissionais e servidores públicos cuja opinião seja útil aos fins da Comissão;

V – Realização de audiências públicas;

VI – Proceder a denúncias perante os órgãos competentes sobre situações averiguadas, bem como sugerir a adoção de medidas a outros órgãos, salvo se for o caso de integrarem o relatório final da comissão;

VII – Acompanhar procedimentos e processos em curso sobre o objeto desta Comissão, podendo requerer cópia daqueles;



VIII – Celebrar convênios e parcerias com outros órgãos e entidades, inclusive privadas, sobre o tema, salvo os casos que, por reserva legal, devam ser celebrados pela Presidência da Casa;

IX – Requerer a contratação pelo Poder Legislativo de profissionais para realizar estudos, pesquisas e avaliações da obra a ser fiscalizada.

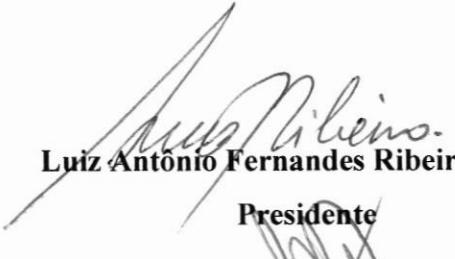
§ 1º Os poderes mencionados neste artigo serão exercidos independentemente de pedido ao Plenário desta Casa.

§ 2º Caso seja pertinente ou se constitua em ato exclusivo da Mesa ou da Presidência da Câmara, a Comissão poderá solicitar a realização do ato, verbalmente ou por escrito, à Mesa Diretora ou ao Presidente, que adotará as medidas necessárias.

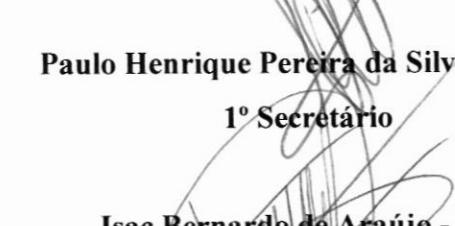
Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2023.

Autores:


Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB

Presidente


Paulo Henrique Pereira da Silva - MDB

1º Secretário


Isac Bernardo de Araújo - PTB

2º Secretário



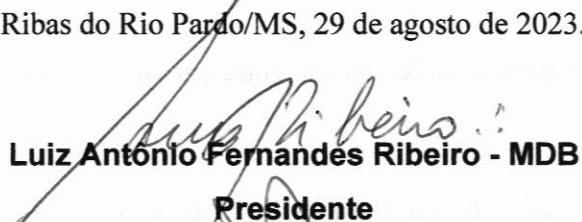
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instaurar comissão para fiscalização específica da situação e implementação da obra de pavimentação asfáltica nos bairros Parque Estoril I, II, III e IV.

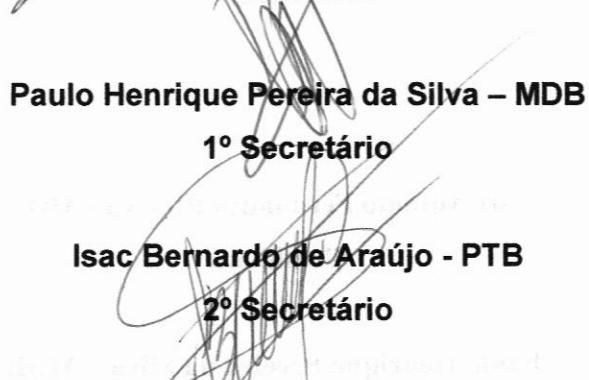
Isto porque, a qualidade da referida obra tem sido amplamente questionada, tanto pelos moradores locais, quanto pelas autoridades das instituições de fiscalização, a exemplo do Ministério Público Estadual que cobrou, por meio do Ofício 0571/2023/01PJ/RRP, informações sobre a atividade fiscalizatória desenvolvida por este órgão.

Assim, propõe a criação de comissão especial, com prazo certo, a fim de averiguar a qualidade da obra em questão.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2023.


Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB

Presidente


Paulo Henrique Pereira da Silva – MDB

1º Secretário


Isac Bernardo de Araújo - PTB

2º Secretário



VIII – Celebrar convênios e parcerias com outros órgãos e entidades, inclusive privadas, sobre o tema, salvo os casos que, por reserva legal, devam ser celebrados pela Presidência da Casa;

IX – Requerer a contratação pelo Poder Legislativo de profissionais para realizar estudos, pesquisas e avaliações da obra a ser fiscalizada.

§ 1º Os poderes mencionados neste artigo serão exercidos independentemente de pedido ao Plenário desta Casa.

§ 2º Caso seja pertinente ou se constitua em ato exclusivo da Mesa ou da Presidência da Câmara, a Comissão poderá solicitar a realização do ato, verbalmente ou por escrito, à Mesa Diretora ou ao Presidente, que adotará as medidas necessárias.

Artigo 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2023.

Autores:

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB

Presidente

Paulo Henrique Pereira da Silva – MDB

1º Secretário

Isac Bernardo de Araújo - PTB

2º Secretário



ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2023

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA DOS BAIRROS PARQUE ESTORIL I, II, III E IV**

Conforme indicado em ata de sessão plenária, aprovada a Resolução em epígrafe, ficam nomeados como integrantes os seguintes vereadores, com as respectivas funções:

Xxxx – Presidente

XXX – Relator

XXX – Membro

Ribas do Rio Pardo/MS, 29 de agosto de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Presidente CMRRP